

**TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS**

**DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0001-09, com sede na à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pela Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, têm entre si justa e acordada a celebração do DÉCIMO SEXTO aditivo ao CONVENIO Nº 006/2022-SMS, decorrente do P149418/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **CONVENIO Nº 006/2022- SMS**, o qual integra a conveniente no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a macrorregião norte de saúde de Sobral, na forma do plano operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, conforme processo nº P326510/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO QUADRO FINANCEIRO**

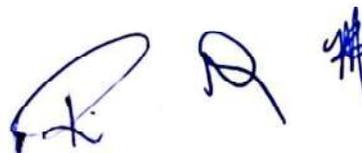
Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de **R\$129.441.552,96** (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Desse modo, a Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em **R\$ 129.441.552,96** (cento e vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente **R\$ 91.961.715,72** (noventa e um milhões e novecentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referentes ao valor pré-fixado e **R\$ 37.479.837,24** (trinta e sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavo), aos valores pós-fixado, conforme abaixo especificado:

Programação orçamentária de recursos pós-fixado e pré-fixado			
Especificação	Tipo	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Subtotal Pré-fixado <sup>1</sup>	Ordinário	R\$ 7.663.476,31	R\$ 91.961.715,72



Subtotal Pós-fixado "	Ordinário	R\$ 3.123.319,77	R\$ 37.479.837,24
-----------------------	-----------	------------------	-------------------

O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no plano operativo, devidamente monitorado pela comissão de acompanhamento, bem como condicionado ao repasse feito pelo Ministério da Saúde.

A despesa decorrente dessa contratualização correrá por conta de limites de metas físicas e financeiras, na qual a remuneração dos serviços dar-se-á por valores pré-fixado e pós-fixado, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. RECURSO PRÉ – FIXADO: O valor pré-fixado, composto pelo valor dos serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar), com incentivos financeiros federais e estaduais, com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado na programação orçamentária deste convênio e da minuta do plano operativo considerando a seguinte composição:

§1º - O valor pré-fixado no FNS do teto financeiro da média e alta complexidade (MAC) corresponde a R\$ 5.390.166,31 (cinco milhões e trezentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma (Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017):

- a) 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas, no valor mensal equivalente a R\$ 2.156.066,52 (dois milhões e cento e cinquenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e
- b) 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, no valor mensal equivalente R\$ 3.234.099,79 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
- c) O incentivo da Política Estadual de Hospitais R\$ 2.273.310,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais), seguirão metas específicas estabelecidas pelo governo do estado do Ceará. Não condicionado às metas estabelecidas entre as partes no plano operativo

§2º - Os percentuais de que tratam as letras "a" e "b" poderão ser alterados, desde que pactuados entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

§3º - O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no documento descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

- II. Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados deverá haver a revisão do instrumento de contratualização, bem como do plano operativo, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.
- III. Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a



100% (cem por cento) por 12 meses consecutivos terá as metas do plano operativo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

IV. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas mensalmente pela comissão de acompanhamento do plano operativo, tendo como referência a planilha de avaliação de qualidade que totalizará 1.000 (mil) pontos – 600 (seiscentos) pontos referentes a metas quantitativas e 400 (quatrocentos) pontos referentes a metas qualitativas, e espelhará o índice percentual sobre o repasse mensal pré-fixado com as respectivas correspondências, conforme a seguir descrito, bem como a fórmula de aferição dos pontos que consta no plano operativo:

- a) 001 a 100 pontos – fará jus a 10 %
- b) 101 a 200 pontos – fará jus a 20 %
- c) 201 a 300 pontos – fará jus a 30 %
- d) 301 a 400 pontos – fará jus a 40 %
- e) 401 a 500 pontos – fará jus a 50 %
- f) 501 a 600 pontos – fará jus a 60 %
- g) 601 a 700 pontos – fará jus a 70 %
- h) 701 a 800 pontos – fará jus a 80 %
- i) 801 a 850 pontos – fará jus a 90%
- j) 851 a 1000 pontos – fará jus a 100 %

Parágrafo único - O acompanhamento das metas constantes no plano operativo será feito mensalmente pela comissão de acompanhamento do convênio, sendo que a aferição das metas para fins de desconto nos termos previstos no item "I" supra, será promovida trimestralmente.

V. Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste convênio.

VI. Os repasses à CONVENENTE da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial aos profissionais da enfermagem, se originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pelas Portarias GM/MS n.º 1.135/2023 e GM/MS n.º 1.677/2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União aos estados, municípios e Distrito Federal, bem como às entidades filantrópicas e aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao determinado pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 127/2022.

§1º - A variação ou suspensão dos valores dos repasses dos incentivos federais deverão constar em cláusula contratual de acordo com percentuais estabelecidos no § 1º do item I, da cláusula oitava.

§2º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENENTE incorrerá na suspensão prevista no art. 304 ou no art. 1152, II, ambos da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, conforme o caso.

VII. Os recursos destinados ao custeio dos serviços conveniados originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde (FNS) e compõe o teto financeiro da média e alta complexidade (MAC) de Sobral. Serão pagos mensalmente, conforme normativa de financiamento fundo a fundo, sendo descontado



do teto MAC de Sobral o valor informado pelo município na parcela pré-fixada, e pós-fixada no valor obtido pelos processamentos das faturas SIA e SIH na média e alta complexidade, na forma explicitada a seguir:

- a. **R\$ 1.430.749,72** (um milhão e quatrocentos e trinta mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de produção da SCMS em procedimentos hospitalares de média complexidade;
- b. **R\$ 228.162,58** (duzentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de produção da SCMS em procedimentos ambulatoriais de média complexidade;
- c. **R\$ 505.528,32** (quinhentos e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de produção da SCMS em diárias de unidade de terapia intensiva adulto de média complexidade
- d. **R\$ 146.081,76** (cento e quarenta e seis mil e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de (incentivo, para as unidades de terapia intensiva adulto tipo II) conforme Portaria GM/MS nº 404/2022;
- e. **R\$ 16.425,00** (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de habilitação de um leito de unidade de terapia intensiva adulto tipo II) conforme Portaria GM/MS Nº 3.366, de 22 de março de 2024;
- a. **R\$ 1.374.327,84** (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC) em conformidade com a Portaria GM nº 02025/2008, Portaria GM nº 02506/2011, Portaria GM nº 01416/2012, Portaria GM nº 03172/2012, Portaria GM nº 03166/2013 e Portaria GM nº 00807/2014.
- b. **R\$ 200.743,08** (duzentos mil e setecentos e quarenta e três reais e oito centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (incentivo IntegraSUS) em conformidade com a Portaria nº 2.025, de 25 de setembro de 2008.
- c. **R\$ 456.514,62** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivo 100% SUS) em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 3.528, de 12 de abril de 2024
- d. **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Hospital de ensino - Residência médica) em conformidade com a Portaria nº 3.127, de 28 de dezembro de 2016;
- e. **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivo RUE porta de entrada) em conformidade com a Portaria nº 1.742, de 20 de agosto de 2013;
- f. **R\$ 70.360,32** (setenta mil e trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivo RUE para qualificação leitos da UTI pediátrica) em conformidade com a Portaria nº 1.742, de 20 de agosto de 2013;
- g. **R\$ 85.318,75** (oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Leitos de Gestaç o de Alto Risco – GAR – Rede Cegonha) em conformidade com a Portaria nº 1.286, de 22 de junho de 2012;



- h. **R\$ 58.637,25** (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Rede Cegonha Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional - UCinco) em conformidade com a Portaria nº 1.286, de 22 de junho de 2012;
- i. **R\$ 167.105,76** (cento e sessenta e sete mil e cento e cinco reais e setenta e seis centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Rede Cegonha Unidade de Terapia Intensiva Adulto) em conformidade com a Portaria nº 1.286, de 22 de junho de 2012;
- j. **R\$ 131.925,60** (cento e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Rede Cegonha Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) em conformidade com a Portaria nº 1.286, de 22 de junho de 2012;
- k. **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Rede Cegonha Centro de Parto Normal) em conformidade com a Portaria nº 3.446, de 17 de dezembro de 2019;
- l. **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivos Rede Cegonha Casa da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP) em conformidade com a Portaria nº 3.365, de 17 de dezembro de 2019;
- m. **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) valores originados do FNS/MAC de Sobral a título de (Incentivo Organização de Procura de Órgãos – OPO). Recurso incorporado ao teto MAC do município de Sobral, desde 2017, devido o TAC MPF/MTFC-CGU).
- n. **R\$ 4.285,71** (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) valores originados via repasse estadual (Incentivo Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar) em conformidade com a Resolução CIB/CE nº 145/2017. Recurso incorporado ao teto MAC do município de Sobral, desde 2017, devido o TAC MPF/MTFC-CGU).
- o. **R\$ 2.273.310,00** (dois milhões e duzentos e setenta e três mil e trezentos e dez reais) valores originados via repasse estadual (Incentivo Hospital Polo de Referência) em conformidade com Política Estadual de Incentivo aos Hospitais Polo Resolução do CIB/CE nº 191, de 05 de julho de 2024.

II. **RECURSOS PÓS – FIXADO:** O valor pós-fixado, é composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de alta complexidade (ambulatorial e hospitalar), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), e remunerados de acordo com a produção.

§1º Os valores decorrentes de produção executada deverão ser aprovados pelo gestor municipal e repassados às prestadoras por meio de transferência do FNS a SCMS;

§2º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre SMS/Sobral e a SCMS, com base na avaliação das metas pactuadas no plano operativo, mediante celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§3º. Caso o Ministério da Saúde publique políticas específicas que remunerem, por meio do Fundo de Ações e Compensação (FAEC), procedimentos constantes no plano operativo, a SMS Sobral poderá adotar providências administrativas para a utilização de APAC e/ou AIH com numeração/seriação especial que permitam o processamento junto ao Ministério da Saúde.

§4º O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de alta complexidade e aos





# SOBRAL

## PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE

procedimentos estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmemente, o limite estadual para as modalidades de alta complexidade e aos procedimentos estratégicos.

§5º O valor global orçado para recurso pós-fixado ordinário, oriundo do teto da média e alta complexidade e FAEC, foi estimado no valor anual de **R\$ 37.479.837,24 (trinta e sete milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavo)**, a ser transferido à CONVENENTE em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 3.123.319,77 (três milhões e cento e vinte e três mil e trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos)**, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE:

- R\$ 583.629,66** (quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de produção da SCMS em procedimentos hospitalares (SIH) de alta complexidade;
- R\$ 767.859,25** (setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de produção da SCMS em procedimentos ambulatoriais (SIA) de alta complexidade;
- R\$ 16.179,87** (dezesseis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral referente ao valor de (procedimentos de radioterapia) em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.284/2022);
- R\$ 164.250,00** (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) valores originados do FNS/MAC de Sobral referente (habilitação 10 leitos de unidade de terapia intensiva adulto tipo II), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 220/2022);
- R\$ 256.909,13** (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e nove reais e treze centavos) valores originados do FNS/MAC de Sobral referente (procedimentos em oncologia) em conformidade com a Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023);
- R\$ 1.334.491,86** (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) valores originados do FNS/FAEC, valores contratualizados junto a produção FAEC da SCMS em procedimentos ambulatoriais (SIA) e hospitalares (SIH).

Os valores pré e pós-fixado deste convênio estão discriminados na programação orçamentaria constante no quadro a seguir:

Programação orçamentária pré-fixada média complexidade		
A) Produção Hospitalar e Ambulatorial	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média complexidade hospitalar	R\$ 1.430.749,72	R\$ 17.168.996,64
Média complexidade ambulatorial	R\$ 228.162,58	R\$ 2.737.950,96
Diárias de UTI (45 leitos)	R\$ 505.528,32	R\$ 6.066.339,84
Reajuste diárias de UTI. Portaria GM/MS nº 404/2022)	R\$ 146.081,76	R\$ 1.752.981,12
Habilitação de 1 leito UTI. Portaria GM/MS Nº 3.366, de 22 de março de 2024*	R\$ 16.425,00	R\$ 197.100,00
<b>Subtotal média complexidade</b>	<b>R\$ 2.326.947,38</b>	<b>R\$ 27.923.368,56</b>
B) Incentivos federais	Mensal (R\$)	Anual (R\$)

R Q



# SOBRAL PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE

Incentivo à Contratualização – IAC	R\$ 1.374.327,84	R\$ 16.491.934,08
INTEGRASUS	R\$ 200.743,08	R\$ 2.408.916,96
Incentivo 100% SUS**	R\$ 456.514,62	R\$ 5.478.175,44
Hospital de ensino - Residência médica	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
Incentivo RUE - Porta de entrada	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Incentivo RUE - UTI pediátrica	R\$ 70.360,32	R\$ 844.323,84
Rede Cegonha - Leitos gestação de alto risco	R\$ 85.318,75	R\$ 1.023.825,00
Rede Cegonha – Ucinco	R\$ 58.637,25	R\$ 703.647,00
Rede Cegonha - UTI adulto	R\$ 167.105,76	R\$ 2.005.269,12
Rede Cegonha -UTI neonatal	R\$ 131.925,60	R\$ 1.583.107,20
Rede Cegonha - Centro de Parto Normal – CPN	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
Rede Cegonha - Casa da Gestante, Bebê e Puérpera	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Organização de Procura de Órgãos (OPO)	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar	R\$ 4.285,71	R\$ 51.428,52
<b>Subtotal Incentivos federais</b>	<b>R\$ 3.063.218,93</b>	<b>R\$ 36.758.627,16</b>
<b>C) Incentivo estadual</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Política Estadual de Incentivo aos Hospitais Polo Resolução do CIB/CE nº 191, de 05 de julho de 2024.	R\$ 2.273.310,00	R\$ 27.279.720,00
<b>Subtotal incentivo estadual</b>	<b>R\$ 2.273.310,00</b>	<b>R\$ 27.279.720,00</b>
<b>Total pré-fixado (A + B + C)</b>	<b>R\$ 7.663.476,31</b>	<b>R\$ 91.961.715,72</b>
<b>Programação orçamentária pós-fixado alta complexidade e FAEC</b>		
<b>C) Produção hospitalar e ambulatorial</b>	<b>Mensal R\$</b>	<b>Anual R\$</b>
Alta complexidade hospitalar	R\$ 583.629,66	R\$ 7.003.555,92
Alta complexidade ambulatorial	R\$ 767.859,25	R\$ 9.214.311,00
Alta complexidade ambulatorial (Portaria GM/MS nº 3.284/2022)	R\$ 16.179,87	R\$ 194.158,44
Diárias de UTI (10 leitos. Portaria GM/MS nº 220/2022)	R\$ 164.250,00	R\$ 1.971.000,00
Alta complexidade em oncologia (Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023)	R\$ 256.909,13	R\$ 3.082.909,56
<b>Subtotal alta complexidade</b>	<b>R\$ 1.788.827,91</b>	<b>R\$ 21.465.934,92</b>
<b>D) Produção FAEC (estimado/mês)</b>	<b>R\$ 1.334.491,86</b>	<b>R\$ 16.013.902,32</b>
<b>Subtotal FAEC</b>	<b>R\$ 1.334.491,86</b>	<b>R\$ 16.013.902,32</b>
<b>Total pós-fixado (C + D)</b>	<b>R\$ 3.123.319,77</b>	<b>R\$ 37.479.837,24</b>

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA OITAVA do Convênio nº 006/2022-SMS, fica o referido Convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993.

Portanto, o presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2024 a 04/07/2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original. E, por



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DA SAÚDE

estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 04 de julho de 2024.

  
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS  
CONCEDENTE

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CPF: 310.687.583-68  
CONVENENTE

  
RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Coordenador jurídico

**TESTEMUNHAS:**

1. Adrielly Calisto  
079.396.303-69.

2. Felipe Mendes Ribeiro  
065.814.333-65

as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 31 de Julho de 2024. FRANCISCO OSMARINO PORTELA RIBEIRO Diretor da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes.

**PORTARIA Nº 0149/2024 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE. A ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0135/2023 - Escola José Inácio Gomes Parente, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo/ Material Elétrico e Eletrônico - LAMPADA, LED, BULBO, 40W, 6500K, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Eliene Santos Lopes, auxiliar administrativo. II - FISCAL: Sra. Andressa de Souza Rodrigues, auxiliar de serviços educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus**

superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 01 de Agosto de 2024. ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA - Diretor(a) da Escola José Inácio Gomes Parente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto ACRESCER E DIMINUIR O VALOR DO Contrato nº 0054/2023 - SMS, conforme processo nº P331418/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, §1º, inciso I, alíneas a) e b), da lei federal 8.666/93. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: O presente aditivo de valor importa um acréscimo líquido no valor de R\$ 2.813.861,86 (dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), representando um percentual líquido de 21,32% (vinte e um vírgula trinta e dois por cento). Esses valores, por sua vez, resultam de um acréscimo no valor de R\$3.498.731,75 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), com percentual correspondente a 26,51% (vinte e seis vírgula cinquenta e um por cento). Resultou um decréscimo de R\$684.869,89 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento). Considerando ainda o reajuste anterior, o contrato passará de R\$ 14.330.170,29 (quatorze milhões e trezentos e trinta mil e cento e setenta reais e vinte e nove centavos), para R\$ 17.144.032,15 (dezessete milhões e cento e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais e quinze centavos), dentro do patamar permitido por Lei. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº: 07.01 10.302. 0073.2376 44905100 1634000000 - Operações de crédito, 07.0110.302.0073. 2376 44905100 1500100200 - Tesouro Municipal. DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do CONVÊNIO Nº 006/2022- SMS, conforme processo nº P326510/2024. DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO: fica o referido Convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Portanto, o presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2024 a 04/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - SECULT.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 16.970.003/0001-98. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG, Processo nº P210380/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90. 30.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0480.2.537.3.0.90.

**AVISO  
INEXIGIBILIDADE Nº 1.01.08.2024 - SEMUS**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº 001.01.08.2024 - SEMUS

A Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, Ana Kelly Leitão de Castro, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE tombado sob o Nº 001.01.08.2024 - SEMUS, especialmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Médicos, para atendimento em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Russas-CE gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em favor da Pessoa Jurídica SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0871.2.063 - Gestao dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. SUB-ELEMENTOS: nº 3.3.90.39.25 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 2.204.794,80 (Dois Milhões, Duzentos e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos). VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses. Demais condições de contratação conforme constante no Processo de Inexigibilidade. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e, posteriormente, à contratação.

Russas-CE, 7 de Agosto de 2024.  
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.020724-SESA**

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 01.020724-SESA - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE. - Data de Abertura: 22/08/2024 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> - Agente de Contratação/Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 7 de Agosto de 2024.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90004.2024-CHP**

Aviso de Chamada Pública Nº 90004.2024-CHP - PNAE (Agricultura Familiar).

O Agente de Contratação do Município de São Benedito/CE, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº 21 de 16 de novembro de 2021) e Lei 14.133/2021, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, junto à da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024 no Município de São Benedito/CE. Os interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 12/08/2024 à 02/09/2024, no horário de expediente de 08h às 12h e 14h às 17h na sede do setor de licitações localizada na Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada no dia 03/09/2024 às 09h00min, na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE. O Edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados nos sítios: [www.saobenedito.ce.gov.br](http://www.saobenedito.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/07778129000174/2024/42>.

São Benedito-CE, 8 de agosto de 2024.  
LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CP001/2024

A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Sara Thayse de Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 13 DE AGOSTO DE 2024, de Segundas à Sextas no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP: 63.600-000, estará realizando Chamamento Público nº SS-CP001/2024, para credenciamento objetivando a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, para a prestação de serviços para realização de procedimentos de consulta em atenção especializada e cirurgias de catarata (facoeulsificação com implante de lente intraocular dobrável), com preços de acordo com a tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sistema único de saúde - sus, de responsabilidade da Secretaria De Saúde, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP: 63.600-000, e nos endereços eletrônicos: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br) - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

Senador Pompeu-CE, 8 de agosto de 2024.  
SARA THAYSE DE SOUZA  
Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2024 - STDE Extrato do Contrato Nº 0024/2024 - STDE - Processo Nº P328494/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: X- OFFICE SERVI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 15.362.598/0001-36. Fundamentação Legal: Art. 86, § 3º, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e os Art. 42 e Art. 43, inciso XXIII, do Decreto Municipal Nº 3.216/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados e aquisição de mobiliário para equipar o Centro de Inovação Cadeia Criativa de Sobral (CICCS) do Município de Sobral/CE. Modalidade: Adesão Nº AD24004 - STDE à Ata de Registro de Preços Nº 139/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. Valor Global: R\$ 552.900,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 26.01.19.573.0483.2494.44905200.2700000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 07/08/2024. Signatários: Representante da Contratada: Francisco Bruno Monte Gomes - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Representante da Contratada: Sr. Gilmar da Silva de Souza. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO Nº 6/2022-SMS Décimo Sexto Termo de Aditivo de Renovação ao Convênio Nº 006/2022-SMS. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ nº 07.818.313/0001-09. Objeto: A renovação do CONVÊNIO Nº 006/2022- SMS, conforme processo nº P326510/2024. Da Vigência e Fundamentação: fica o referido Convênio prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Portanto, o presente aditivo terá vigência do dia 05/07/2024 a 04/07/2025. Data da Assinatura: 04 de Julho de 2024. Signatários: Representante da Concedente: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Conveniente: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS - Republicado por Incorreção.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 54/2023 Quarto Termo de Aditivo ao Contrato Nº 0054/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: nº 08.394.134/0001-46. Objeto: Acrescer e Diminuir o Valor do Contrato nº 0054/2023-SMS, P306702/2024. Fundamentação: art. 65, §1º, inciso I, alíneas a) e b), da lei federal 8.666/93. Repercussão Financeira: O presente aditivo de valor importa um acréscimo líquido no valor de R\$ 2.813.861,86 (dois milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), representando um percentual líquido de 21,32% (vinte e um virgula trinta e dois por cento). Esses valores, resultam de um acréscimo no valor de R\$3.498.731,75 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e Cinco centavos), com percentual correspondente a 26,51% (vinte e seis virgula cinquenta e um por cento). Resultou um decréscimo de R\$684.869,89 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento). Considerando ainda o reajuste anterior, o contrato passará de R\$ 14.330.170,29 (quatorze milhões e trezentos e trinta mil e cento e setenta reais e vinte e nove centavos), para R\$ 17.144.032,15 (dezesete milhões e cento e quarenta e quatro mil e trinta e dois reais e quinze centavos), dentro do patamar permitido por Lei. Recurso: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº: 07.01 10.302.0073.2376 44905100 1634000000 - Operações de crédito, 07.0110.302.0073.2376 44905100 1500100200 - Tesouro Municipal. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024. Rep. da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Rep. da Contratada: Marcos Paulo Farias Lima. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SEDHAS SRP**

(LICITANET Nº 82/2024) Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 26/08/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas) destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - Ceará, componentes do Cadastro Único, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P327058/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24001 - SEDHAS [SRP] (LICITANET Nº 082/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Agosto de 2024.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24002 - SEPLAG SRP**

(LICITANET Nº 78/2024) Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 22/08/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente (Papel A4), conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P299147/2024. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24002 - SEPLAG [SRP] (LICITANET Nº 078/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Agosto de 2024.  
MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2024.08.08.001**

O Fundo Manut Desenv Educação Básica e Val Profissio, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 22 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.08.08.001. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos para as escolas Municipais que atendem ao ensino fundamental do 1º ao 9º ano, Através da Secretaria de Educação do Município de Solonópole. O Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> - . Informações pelo e-mail: [licitacao@solonopole.ce.gov.br](mailto:licitacao@solonopole.ce.gov.br) ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE.

Solonópole-CE, 8 de agosto de 2024.  
MARIA MÔNICA BARBOSA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023/PE Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico sob o Nº 085/2023/PE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.12.366.0220.2022; 0401.12.365.0026.2019; 0401.12.365.0226.2018; 0401.12.361.0220.2011; 0401.12.361.0220.2012; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Tamboril - CE, para o ano letivo de 2024; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024; CONTRATADA: G C H REIS LTDA ME/EPP; CONTRATANTE: Secretaria de Educação; ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonio Fábio Ferreira de Souza; ASSINA PELA CONTRATADA: Gabriel Candido Holanda Reis; VALOR GLOBAL: R\$ 2.048.141,59 (Dois Milhões Quarenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Tamboril-CE, 21 de Fevereiro de 2024. Antonio Fábio Ferreira de Souza - Secretário de Educação.



a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 365/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 351/2024 - SME, publicado no DOM nº 1837, de 14 de junho de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) MARIA EVELINE DIAS DO LIVRAMENTO, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 366/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 334/2024 - SME, publicado no DOM nº 1762, de 21 de fevereiro de 2024, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) GILBERTO MACIEL PAIVA JUNIOR, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 367/2024 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 153/2023 - SME, publicado no DOM nº 1506, de 31 de janeiro de 2023, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) DEBORAH MENDES AUGUSTO, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de julho de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONVENIO 006/2022-SMS.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONVENIO Nº 006/2022- SMS, conforme processo nº P326510/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias do CONVENIO Nº 006/2022- SMS, compreendendo o período de 05/07/2024 até 02/09/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0142/2023-SMS.** CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.574/0001-71. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0142/2023-SMS, decorrente do P249614/2023, Ata de Registro de Preços de outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 202303150004 relativa ao Pregão Eletrônico Nº 2022102601-PE-DIV, realizado pela Prefeitura Municipal de Coreaú/CE, conforme processo nº P326893/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 0142/2023-SMS, compreendendo o período de 05/07/2024 até 03/08/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA

CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rufino da Silva Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0143/2023-SMS.** CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.485.574/0001-71. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0143/2023-SMS, decorrente do P250763/2023, Ata de Registro de Preços nº 2023.04.12.02 relativa ao Pregão Eletrônico Nº 2023.04.12.02-PERP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pacajus, conforme processo nº P326897/2024. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias do Contrato nº 0143/2023-SMS, compreendendo o período de 05/07/2024 até 03/08/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rufino da Silva Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0246/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSE MODESTO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.909/0001-09. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0246/2022-SMS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN22009 - SMS, conforme processo nº P320455/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0246/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 727.788,54 (Setecentos e vinte sete mil setecentos e oitenta e oito reais cinquenta e quatro centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0246/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 01/07/2024 a 30/06/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima quarta do Contrato nº 0246/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lilia Ferreira Gomes Dias. DATA ASSINATURA: 28 de junho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0251/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ACESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0251/2021-SMS, proveniente do processo de adesão nº GM-PP001/21-SRP, relativa ao Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE, conforme processo nº P326443/2024. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUINTA do Contrato nº 0251/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 0251/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em dia 05/07/2024 e findando 04/07/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula oitava do Contrato nº 0251/2021-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aurineide Vieira Santiago. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 255/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº